



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 614, de 05 de Maio de 1.976

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a alienar, por doação pura e simples, área de terras para construção de um Hotel tipo turístico.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 39, da Lei Orgânica dos Municípios,

e considerando os expressos termos da Lei municipal nº 1.188, de 16 de março de 1.976,

DECRETA:

Artº 1º- Nos termos da Lei municipal nº 1.188, de 16 de março de 1.976, fica a Procuradoria Judicial desta Prefeitura autorizada a promover as iniciativas necessárias à lavratura de escritura, alienando, por doação pura e simples, ao sr... MARIANO ROSSO, área de terras de propriedade do município de Agudos, com 31.400 - (trinta e um mil e quatrocentos) metros quadrados, a ser destacada de uma área maior, e localizada ao lado esquerdo de 2ª (segundo) acesso asfáltico Agudos-via Marechal Rondon, acima da margem direita do denominado rio do Quito, sem quaisquer benfeitorias, e cujas medidas e confrontações são as seguintes:

"Parte do piquete nº 0 (zero), cravado no ponto de divisa entre a Prefeitura Municipal de Agudos, com sucessores de Izabel Pereira de Aguiar, e com o novo acesso Agudos-S.P-300, Rodovia Marechal Rondon, com o rumo 7º-26' NE, e uma distância de 114,95 metros até o piquete nº 01 (um); deste com rumo 7º-16' NE e uma distância de 200 metros até o piquete nº 02 (dois), ainda divisando com sucessores de Izabel Pereira de Aguiar; e a partir deste com o rumo 89º-55'-S0 e uma distância de 72 metros e noventa centímetros até o piquete nº 03 (três) conforme mapa de levantamento, e, a partir deste com o rumo 22º-53'-S0 e uma distância de 52,90 metros, agora divisando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, até o piquete nº 04 (quatro), e, a partir deste com o rumo de de 19º-42'-S0 e uma distância de 61,35 metros até o piquete nº 05 (cinco); e a partir deste com o rumo de 27º-07'-S0 e numa distância de 50,80 metros até o piquete nº 06 (seis), e a partir deste, com o rumo 22º-32'-S0 com uma distância de 52,95 metros até o piquete nº 07 (sete), e, deste, com o rumo de 15º-54'-SE, ainda divisando com área remanescente da Prefeitura - segue fls. 02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

OF. N.º

DECRETO Nº 614, de 05 de Maio de 1.976

"ra Municipapl de Agudos, até o piquete de nº 08(oito), e, a partir
"deste, com o rumo de 34º-52'-SE- e uma distancia de 56,65 metros
"até o piquete nº 09(nove) cravado no ponto de divisa da area em
"em referencia com a Prefeitura Municipal de Agudos e com o e e som
"o 2º (segundo) acesso asfaltico Agudos-SP-300-via Marechal Ron-
"don, e, a partir deste piquete, divisando com o referido segundo a-
"cesso asfaltico e com o rumo de 77º-58'-SE e uma distancia de
"27,25 metros atinge o piquete nº 10(dez); e, com o mesmo rumo e
"uma distancia de 14,60 metros até o piquete de nº 11(onze), e,-
"a partir deste com o rumo de 82º-16'-SE e uma distancia de ...
"de 29,40 metros atinge o piquete de nº 0(zero), ponto de parti-
"da do levantamento poligonal. Os calculos analiticos efetuades
"determinaram para o levantamento uma area de 3,14 ha. (treis -
"hectares e catorze ares) ou ainda, 1,298 'um alqueire e duzentos
"e noventa e oito milésimos)-alqueires paulistas. Os rumos são -
"magneticos e validos para a data da realização de levantamento,
"ou seja, para o mes de outubro de 1975(mil e novecentos e seten-
"ta e cinco."

Artº 2º- Na area referida no artigo anterior o donatario obriga-se a construir um HOTEL, tipo turistico e todas as demais obras complementares, conforme projeto apresentado.

Artº 3º- O imovel ora doado reverterá automaticamente aos bens dominiais do municipio de Agudos, sem direito a qualquer, digo, quaisquer indenizações ou ressarcimentos se, no prazo de seis(06) meses a contar da lavratura de documento publico de doação, não der o donatario inicio às obras programadas.

Artº 4º- As despesas decorrentes deste decreto correrão pelas verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessario.

Artº 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de maio de 1.976


DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto De Marco - Diretor Administrativo